



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.481, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Altera redação de dispositivos da Lei n.º 3.222, de 25 de março de 2014, que autoriza o repasse de Subvenção Social ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei n.º 3.222, de 25 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria, inscrito no CNPJ sob nº 92.450.394/0001-06."

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º, da Lei n.º 3.222, de 25 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer."

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei n.º 3.222, de 25 de março de 2014 permanecem inalterados e em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Vila Maria - RS, 14 de março de 2017.


MAÍCO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo